

**LEI N° 5.801, DE 07 DE MAIO DE 2.002**

Cria cargos de Assistente Social, Nível A.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado de 37 (trinta e sete) para 40 (quarenta) o número quantitativo do cargo de Assistente Social, nível A, criado pela Lei n.º 3.067, de 10 de junho de 1.987, alterada pelas leis n.ºs 3.210, de 14 de julho de 1.988; 3.488, de 07 de dezembro de 1.989; 3.939, de 29 de maio de 1.992; 4.359, de 30 de maio de 1.994 e 4.811, de 13 de junho de 1.996 e 4.834, de 22 de agosto de 1.996.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de maio de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos